

A CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI, DECRETA;

Art. Iº - Fica o executivo, autorizado a pagar aos Clubes de Futebol, as verbas destinadas aos mesmos, conforme descriminação na lei orçamentaria em quotas de acordo com solicitação dos interessados, bem como pagar mensalmente o aluguel da Séde da " Associação de Escoteiros Manoel da Nobrega " a partir de Janeiro proximo passado, descontando da verba destinada aos a citada Associação, conforme especificação na lei orçamentaria do presente exercicio.

Art. IIº - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões.

Barueri, 8 de março de 1955.

Benedito J. Manoel
Benedito de Lima Tucunduva.